



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária em 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: segundo e terceiro trimestre de 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de novembro de 2018.  
Célia Marques Gonzalez  
Presidente do CMAS/Jundiaí

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 440 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da execução físico-financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da execução físico-financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.  
Maria Teresa Francisco Felisaldo  
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 441 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2019

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.  
Maria Teresa Francisco Felisaldo  
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 442 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTÁRIO AMIGO - AMA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTÁRIO AMIGO - AMA

Executa os seguintes serviços:

I - de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na , Rua Ataliba Ramalho, nº 83 - Bairro: Parque da Represa - CEP nº 13.214-572

II - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA , desenvolvido na , Rua Ataliba Ramalho, nº 83 - Bairro: Parque da Represa - CEP nº 13.214-572.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.

Maria Teresa Francisco Felisaldo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 443 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

Executa o seguinte programa PROJETO SOCIAL FORMARE, desenvolvido na Escola Formare/Siemens, no endereço na Rua Gerson Benedito de Assis, nº 281, Mezanino - Doca 37, Bairro do Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13.213-082.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 362/2017.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.

Maria Teresa Francisco Felisaldo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 444 de 10 de dezembro de 2018



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO ALMATER  
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido no Rua Rio de Janeiro, nº 808 - Jardim Tarumã.

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 07 – Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 384/2018.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.

Maria Teresa Francisco Felisaldo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 08, de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.729-9/2017-1 e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recurso administrativo interposto tempestivamente pelo servidor, que após devidamente analisado pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, e deliberado pelo Senhor Prefeito Municipal, decidiu pelo recebimento do mesmo, porém pelo seu não provimento, ficando mantida a r. decisão recorrida;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiaí aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí);

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo

## GUARDA MUNICIPAL

Disciplinar nº 7.729-9/2017-1;

APLICO nos termos dos artigos 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração ao artigo 13, inciso IX do Decreto 20.913, de 13.09.2007(Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí), a pena de advertência ao Guarda Municipal Robinson Augusto Alves de Souza – código funcional nº 2623701.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

**Benedito Marcos Moreno**  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

## FUMAS

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1546/18- CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: STAR GRAFICA DIGITAL LTDA - ME - OBJETO: Aquisição de imã de geladeira confeccionada artesanalmente, entregue às famílias do Parque Centenário -VALOR TOTAL: R\$ 465,00 - Recurso FNHIS contrato CAIXA nº 0233.461-90/2007-PROCESSO nº 01.917-4/18- MODALIDADE: Compra Direta nº 210/2018 - PROPONENTES: 03.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1547/18- CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: STAR GRAFICA DIGITAL LTDA - ME - OBJETO: Aquisição de Ecobag ( sacola reciclável/retornável ) entregue às famílias do Parque Centenário - VALOR TOTAL: R\$ 2.414,00 Recurso FNHIS contrato CAIXA nº 0233.461-90/2007-PROCESSO nº 01.917-4/18 - MODALIDADE: Compra Direta nº 210/2018 - PROPONENTES: 03.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 12/18 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: Execução de serviços da área objeto da matrícula nº 138.396 2º ORI – Jardim Tamoio – Jundiaí - SP - ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018 – PROCESSO Nº 0872-2/18 MODALIDADE: Convite Obras nº 02/18 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27 de novembro de 2018 com base no artigo 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 15/15 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: BIXO D'AGUA AQUARIUM LTDA - OBJETO: Manutenção dos aquários no Velório Municipal Adamastor Fernandez - ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018 – PROCESSO Nº 0635-9/15 MODALIDADE: Convite nº 05/15 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2018 com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### ATO NORMATIVO Nº 98, de 26 de novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo administrativo nº 1609-4/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a CESSÃO do servidor ALI MAMED MUNIZ QBAR, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Fundação, para prestar serviços junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Jundiaí/SP, nos termos do que dispõe o art. 51 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, sem prejuízo dos vencimentos, no período correspondente de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.